

**E D I T A L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE**  
**PROCESSO Nº 114260 e 114298/2023.**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação, referente a EXP DN 0563/2023 e Projeto nº 179, correrão 100% (cem por cento) por conta de verbas do Departamento Nacional.

**1.2.** A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**1.3.** As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**1.4.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

**1.5.** O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

**1.5.1.** Site do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), opção Licitações.

**1.5.2.** Site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2. DA ABERTURA**

**2.1. Recebimento das Propostas:** Das 12 horas do dia 22/12/2023 até às 15 horas do dia 11/01/2024.

**2.2. Abertura das Propostas:** Às 15 horas do dia 11/01/2024.

**2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 12/01/2024.

**2.4. Local da disputa:** **Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**2.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico.

**2.6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

### 3. OBJETO

**3.1.** O objeto deste Pregão consiste na contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalar, para atender a unidade do SENAC/Esplanada em Porto Velho, conforme especificações mínimas obrigatórias, constantes no Anexo I (Especificações e Termo de Referência) e Anexo II do presente Edital;

**3.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

**3.3.** A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

**4.1.2.** Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital**.

**4.2.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

**4.3.1.1.** Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

**4.3.2.** Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

**4.3.3.** Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

**4.3.4.** Estejam reunidas em consórcio; e

**4.3.5.** Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

**4.4.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

**4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

### 5. CREDENCIAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**5.1.** A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC nº 958/2012, do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012;

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.1.1** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DE PROSPECTO/CATÁLOGO (Quando Solicitado)**, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

**6.2.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**7.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

**7.1.4.1.** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

**7.1.4.2.** Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.5.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/InstrucaoNormativa/RFBn1470de30deMaio2014), o qual poderá ser obtido no endereço [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

**7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

**7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.**

**7.3.1. ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital e Outros**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

**7.3.2. ANEXO V – Termo de Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

**7.3.3.** Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

**7.3.4.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

#### **7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.4.1.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2 e 7.3** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes ou do sistema eletrônico de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

**7.4.2.** Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão, com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes;

**7.4.3.** A exigência do item **7.4.1.** que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do edital e dos exigidos na habilitação jurídica;

**7.4.4.** As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, estadual e Municipal poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item **7.4.1.** do presente Edital;

**7.4.5.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com a indicação de novos preços finais oferecidos na "Sessão Pública de Disputa de Preços" e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos;

**7.4.6.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

**7.4.7.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

**7.4.8.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

**7.4.9.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

**7.4.10.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

**7.4.11.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante.

#### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**8.1.** As propostas deverão atender às seguintes exigências:

**8.1.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

**8.1.2.** As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I e II**”, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** e apresentar os seguintes dados:

**8.1.2.1. Valor Total do Lote.**

**8.1.2.2.** Prazo entrega, conforme descrito no Termo de Referência, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

**8.1.2.3. Prazo de Garantia dos Produtos, conforme Termo de Referência (Anexo I);**

**8.1.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

**8.1.2.5.** Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o *site*);

**8.1.2.6.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES DETALHADAS**” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;

**8.1.2.7.** Local de entrega dos materiais, será conforme descrito no Termo de Referência;

**8.1.2.8.** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com o solicitado no item 8.1.2 do edital (proposta inicial), catálogo ou prospecto (sem identificação da empresa) para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. A não apresentação dos documentos citados neste subitem, poderá implicar na desclassificação da empresa.

**8.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO II**” e Especificações mínimas conforme “**ANEXO I e II**” deste Edital;

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

**8.3.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**8.4.** A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**8.4.1.** A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

**8.4.1.1.** Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos ou materiais são

coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.

**8.4.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**8.5.** Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma da bli), na fase de habilitação do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para a continuação do pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

**8.6.** A Comissão de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**8.7.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

**8.8.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

**8.9.** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação será(ão) efetuado(s) conforme Termo de Referência, Anexo I do edital;

**8.10.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

**8.11.** O recebimento dos materiais será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

**9.2.** Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

**9.2.1.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

**9.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação;

**9.4.** Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual, somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

**9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

**9.4.2.** Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor do lote;

**9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

**9.5.** Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**9.8.** Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

**9.9.** Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

**9.9.1.** O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

**9.10.** O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo **05 (cinco) minutos** de antecedência, através de mensagem aos participantes;

**9.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital;

**9.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**;

**9.11.2.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;

**9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

**9.12.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

**9.13.** No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas;

**9.14** É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

**9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço do lote (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)



**9.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

**9.18.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**9.19.** Caso a empresa/licitante que ofertou subsequente porventura tenha vencido algum lote e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação;

**9.20.** Fica a critério da Comissão, juntamente com a Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição do produto ou serviço ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória;

**9.21.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

**10.3.** Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL, em até **05 (cinco) horas**, declaração de estar ciente (**Anexo VI**) que é arrematante **do(s) lote(s)**, e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos referentes à sua habilitação conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a nova proposta escrita com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens;

**10.3.1.** A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), terá a faculdade de encaminhar a sua documentação de habilitação e proposta de preços, através da plataforma BLL, desde que elas estejam com “Autenticação Digital” e/ou “Assinatura Digital”, com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.7 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação. O encaminhamento da documentação e proposta através do sistema eletrônico, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares;

**10.3.1.1** Fica a critério do(s) licitante(s) o encaminhamento do solicitado no item 10.3 e subitem 10.3.1 através dos e-mails: [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br).

**10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

**10.5.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

**10.6.** Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema

eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO II**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s)/item(ns) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o **nome da empresa licitante**, o **número** e a **data** da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

**11.1.1.** Na proposta escrita, deverá conter:

**11.1.1.1.** Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

**11.1.1.2.** Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I e II** do edital, informando a MARCA (e quando for o caso, o modelo) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital;

**11.1.1.3.** Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**11.1.1.4.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**11.1.1.5.** Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais;

**11.1.2.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situada na Rua Tabajara, nº 539, Panair, Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, Supervisão de Licitação.

**11.1.3.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

**11.2.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

**11.3.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente);

**11.4.** O encaminhamento da documentação e proposta através do sistema eletrônico, conforme item 10.3.1, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

**12.1.1.** O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), será de até **15 (quinze) minutos** a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação;

**12.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico ([plataforma da bll](http://plataforma_da_bll)), via Internet, para o e-mail [nina@ro.senac.br](mailto:nina@ro.senac.br) com cópia para [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br), dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

**12.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**12.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de **15 (quinze) minutos** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

**12.4.** Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

**12.7.** Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

**12.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br);

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

**13.2.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

**13.2.1.** Após assinatura do contrato ou documento equivalente, a Supervisão de Compras do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

### **14. DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**14.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

**14.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

**14.2.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

**14.4.** Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência/Anexo I;

**14.5.** A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

**15.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

**15.2.1.** Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

**15.3.** Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

**15.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dela, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

**15.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

**15.6.** A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

**16.1.1.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

**16.1.2.** O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;

**16.1.3.** O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

**16.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

**16.3.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

**16.4.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

**16.5.** A Comissão poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado por ele;

**16.5.1.** Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

**16.5.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

**16.6.** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

**16.8.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

**16.9.** O SENAC – Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente ou ainda a emissão do pedido de compra;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**16.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, **exclusivamente**, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de abertura do certame;

**16.10.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

**16.11.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), na opção **Licitações**;

**16.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, conforme o item 14.2, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

**16.13.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

**16.14.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

**16.15.** O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/RO** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

**16.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

**16.17.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**16.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

**16.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

**16.20.** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;

**16.21.** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

**16.22.** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**17.1.1. ANEXO I** – Especificações e Termo de Referência;

**17.1.2. ANEXO II** – Modelo da Carta Proposta;

**17.1.3. ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**17.1.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

**17.1.5 ANEXO V** – Modelo de Termo de Declaração;

**17.1.6 ANEXO VI** – Modelo de Declaração do Arrematante; e

**17.1.7. ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Pregoeiro

Antioniy Jardel Silva Ribeiro  
Membro da CPLP

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE**

**ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.**

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	01	Und.	Eletrocardiógrafo Aparelho de eletrocardiograma portátil que possibilita o registro simultâneo das 12 derivações, possui impressora térmica de alta resolução e carrinho de suporte de cabo, permite a pré-visualização dos resultados de formas de onda e diagnóstico automático antes da impressão e análise da variabilidade da frequência cardíaca.
02	01	Und.	Bomba de infusão contínua para dieta enteral, pequena, leve e empilhável, com cabo para conectar até 3 equipamentos simultaneamente. Programações disponíveis: vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada. Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; função bólus, stand by, keep vein open, bivolt.
03	01	Und.	Bomba de infusão contínua para medicamentos para treinamento de administração de soroterapia e medicamentos. Dispositivo recarregável, funcionando com uso da bateria. Permite a infusão contínua de fluidos e o manuseio dos displays de volume total, ml/l e gotejamento, bivolt.
04	01	Und.	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa) para treinamento de administração de soroterapia e medicamentos. Dispositivo recarregável, funcionando com uso da bateria. Permite a infusão contínua de fluidos e o manuseio dos displays de volume total, ml/l e gotejamento, bivolt.
05	02	Und.	Braço anatômico para simulação de punção venosa e injeção IM, ID, SC, EV. Braço adulto para simulação de punção venosa com sistema pressurizado manual ou eletrônico que permite a coleta de sangue em sistema aberto e fechado, pele realista com veias subjacentes palpáveis na face anterior e posterior do membro, rede venosa resistente a vazamentos e de fácil substituição. Contenha kit de pele de reposição e material de preparo do sangue artificial. Pressão sanguínea ajustável. Possibilita manutenção e compra de peças de reposição. Permite fixação do dispositivo com películas e fixadores. Manual traduzido para idioma português.
06	01	Und.	Cama elétrica com grade lateral e freio, movimentos: elevação dorsal, fowler, semifowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive, posição poltrona. Regulagem de altura (56 a 78cm). Inclinação do leito de 55º graus. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em material termoplástico injetado. Base revestida em carenagem decorativa. Rodízios de 4 com freios. Capacidade máxima: 150kg. dimensões úteis: 1,90 x 0,90.
07	01	Und.	Carrinho de banho armação em tubo de aço inox com rodízios e cantos arredondados e prateleira.
08	01	Und.	Desfibrilador para treinamento DEA em conformidade com as diretrizes de ressuscitação cardiopulmonar atuais, possibilita a execução de técnicas apropriadas do desfibrilador externo automático, possui dispositivo de controle remoto, possibilita a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



			construção de cenários de treinamento personalizados, configurado para o idioma local, cria, edita e faz upload de programas.
09	01	Und.	Esqueleto humano com modelo muscular pintado no meio do lado (1,80 cm), modelo de esqueleto articulado, medindo aproximadamente 85 cm, apresenta estruturas anatômicas que compõem o sistema o locomotor, representadas por pinturas caracterizando inserções musculares. A calota craniana é removível, possibilita a visualização das suturas cranianas e a mandíbula é articulável. Confeccionado em pvc.
10	01	Und.	Poltrona hospitalar Reclinável em 4 posições; estrutura com tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; encosto e assento de descanso para os pés estofado com espuma d23r com 70 mm de espessura, revestidos em material de courvin; movimentos simultâneos de encosto e descanso para os pés controlados por meio de alavanca lateral; tratamento anti -ferruginoso, pintura eletrostática à pó; dimensão deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55(cxlxa); dimensão sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (cxlxa); dimensões do assento: 55cm x 45 cm (lpx); encosto: 78cm x 52cm (axl); suporte de aproximadamente 120 kg; largura assento (interno): 0,53 cm.
11	01	Und.	Simulador de cateterismo vesical com órgãos genitais masculinos e femininos intercambiáveis, com válvula uretral modular para evitar o vazamento de líquidos e retorno, permite a visualização das estruturas internas da pelve.
12	01	Und.	Simulador de tratamento de lesão por pressão. Molde original da pelve, nádegas e glúteo de um paciente idoso que possibilita a aplicação e remoção de curativos com facilidade e alta fidelidade. Permite demonstrar, reconhecer e classificar os diferentes estágios das lesões por pressão conforme o estado clínico do paciente assistido. As lesões do manequim devem caracterizar e evidenciar as diferentes camadas de composição da pele e o processo de cicatrização
13	01	Und.	Simulador para injeção intramuscular com fixação do simulador de glúteo, pontos de orientação palpáveis para a realização da técnica de injeção IM, sistema eletrônico e sonoro para identificar se a injeção foi aplicada no local e profundidade corretos. Manual traduzido para idioma português.
14	01	Und.	Simulador para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar adulto. Manequim adulto para treinamento de RCP com dispositivo de feedback que permite sentir a resistência torácica, observar a elevação torácica durante a ventilação com pressão positiva, realizar leve extensão do pescoço, inclinação da cabeça, do queixo e elevação da mandíbula, ventilação manual e boca a boca, compressões em vários níveis de rigidez, realizar desobstrução de vias aéreas, realizar verificação do pulso carotídeo. Possui vias aéreas pérvias para ventilação artificial e expansibilidade torácica, possibilidade intubação endotraqueal e supraglótica. Características: anatomia realística em corpo inteiro, braços, pernas e cabeça articulados e peso do adulto. Resistente a simulação de primeiros socorros em diversos ambientes. Fácil higienização. Possibilita troca de pele e dispositivos de vias aérea. Permite a punção venosa para administração de soluções e medicamentos e punção intraóssea.
15	01	Und.	Smart TV 65" UHD 4k (3.840 x 2.160), frequência mínima 60hz, bivolt, HDR, potência mínima (rms) 20 w, 2 canais de áudio, 3 hdmi,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br


			2 USB, conector ethernet (lan), wifi 5, bluetooth, idioma português (pt-br), selo procel (a), controle único, compatível com suporte de parede padrão vesa.
16	01	Und.	Balança médica antropométrica, tensão automática "full range" (110/220v); capacidade de pesagem 200 kg; plataforma em chapa de aço carbono 1020; painel em policarbonato de alta resistência; régua antropométrica; piso antiderrapante; pés antiderrapantes em borracha sintética; sistema de pesagem eletromecânico.
17	01	Und.	Torso bissexual 85 cm com 25 partes e coluna exposta modelo de torso humano apresenta com riqueza de detalhes, estruturas anatômicas do crânio, cérebro e globo ocular; estruturas da face, cavidade nasofaringe e palato; região do pescoço com cartilagens e músculos, parede torácica feminina com órgãos internos, músculo diafragma, órgãos da cavidade abdominal, região pélvica com órgãos genitais masculino e feminino intercambiáveis, além da opção assexuada, região inguinal com linfonodos, veias e artérias. Modelo desmontável em 25 partes, confeccionado em resina plástica emborrachada de alta qualidade, montado sobre base. Composto por: •cabeça com 3 partes (crânio, hemisfério cerebral esquerdo e globo ocular) •parede torácica feminina removível •pulmões (2 partes removíveis) •coração removível e em 2 partes •fígado com vesícula biliar, removível •rins, sendo do lado direito a metade anterior removível •estômago removível e em 2 partes •intestino removível e em 4 partes •coluna vertebral com 1 vértebra removível •bexiga •órgão genital masculino removível e em 3 partes •órgão genital feminino removível e em 3 partes com embrião removível •região genital (assexuada). O modelo permite: •o estudo da anatomia do corpo humano através do modelo de torso altamente didático. •retirar o hemisfério cerebral esquerdo e globo ocular da estrutura do crânio, visualizando parte interna da face como palato e cavidade nasofaringe. •visualizar estruturas da faringe, cartilagens e músculos. •visualizar veia jugular e artéria carótida. •tórax feminino com musculatura e glândula mamária do lado esquerdo e seio do lado direito; composto também por costelas e porção final do esterno na parte anterior; parte interna do tórax é possível visualizar músculos, costelas e esterno. •desmontar os pulmões visualizando estrutura interna como os brônquios e suas ramificações, divisão dos lobos pulmonares e vasos sanguíneos. •desmontar o coração em duas partes visualizando estrutura interna como a divisão das câmaras cardíacas, valvas, principais veias e artérias e musculatura externa do coração. •desmontar órgãos da cavidade abdominal como: estômago, desmontável em duas partes exibindo estruturas internas como as pregas gástricas. •fígado com vesícula biliar. •baço •rins, sendo o rim direito desmontável a parte anterior possibilitando visualizar parte interna •intestino desmontável em quatro partes (ceco, colón ascendente, colón transverso, colón descendente, jejuno, íleo) •mudança dos órgãos genitais: órgão genital masculino é desmontável em três partes, possibilitando a visualização e estudo da estrutura interna como a próstata, bexiga, vasos sanguíneos etc. Órgão genital feminino desmontável em três partes, mostrando bexiga, estruturas internas e embrião que pode ser removido do útero. •visualizar através do corte frontal linfonodos e vasos sanguíneos na região inguinal. •na parte posterior do modelo é possível visualizar através do corte, estrutura da coluna vertebral

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			como vértebras cervicais, torácicas e lombares; ramificações nervosas, parte interna da região da nuca, bulbo cerebral. É possível também remover uma vértebra para melhor entendimento da estrutura da coluna vertebral. Comprimento x largura x altura: 92 cm x 44 cm x 36 cm. Peso: 11,88 kg.
18	01	Unid.	Torso para a prática de cuidados com cateteres venosos, com braço estendido, possibilita administração de fluidos, aferição da pressão venosa central, realização de técnicas de curativos e cuidados com cateter central, manipulação de PICC nos diferentes pontos do membro superior, pele de textura macia, permite a visualização da estrutura interna das veias carótida, subclávia, cefálica e a punção da veia jugular interna.
19	01	Und.	Braçadeira utilizada para apoio do braço do paciente durante administração e punção venosa. Características: base em tripé de ferro e tubo de aço. Haste em aço inox - concha (parte superior) em aço inox, com capa estofada, altura regulável.
20	01	Und.	Colchão solteiro hospitalar impermeável d33 napa azul (88x188x12): 88 cm - (largura)p: 188 cm - (comp/prof) a: 12 cm - (altura) com capa impermeável, resistente a água, antiácido e antifungo.
21	02	Und.	Régua de gases com saída para oxigênio, ar comprimido e vácuo, localizada na parede onde está a cabeceira da cama hospitalar (unidade do paciente adulto), dimensões 170 cm x 30 cm, alumínio tratados, polidos e anodizados com acabamento esmerado e cantos arredondados, com 2 pontos de energia 110v e 220v, localizados a 400 mm do piso
22	01	Und.	Suporte para soro ao lado da cama, dimensões 1.30 cm x 30 cm, base em ferro, coluna em tubo de aço inox, haste em aço inox com 2 ganchos e altura regulável e pés com rodízio

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0009/2023.**

O Termo de Referência, no formato digital (pdf) pode ser acessado pelo endereço (link):  [Termo de referência - EQUIPAMENTOS LAB. SAUDE - ESPLANADA - Atualizado - assinado.pdf](#)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico SENAC nº 004/2023/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 004/2023/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.

3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Lote	Qtd.	Und.	Discriminação ( <b>Em Síntese</b> )	Marca	Vr. Und.	Vr. Total
01	01	Und.	Eletrocardiógrafo Aparelho de eletrocardiograma. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
02	01	Und.	Bomba de infusão contínua para dieta enteral, pequena, leve e empilhável. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
03	01	Und.	Bomba de infusão contínua para medicamentos para treinamento de administração de soroterapia e medicamentos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
04	01	Und.	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa) para treinamento de administração de soroterapia e medicamentos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
05	02	Und.	Braço anatômico para simulação de punção venosa e injeção IM, ID, SC, EV. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
06	01	Und.	Cama elétrica com grade lateral e freio, movimentos: elevação dorsal, fowler, semifowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive, posição poltrona. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

07	01	Und.	Carrinho de banho armação em tubo de aço inox com rodízios e cantos arredondados e prateleira.			
08	01	Und.	Desfibrilador para treinamento DEA em conformidade com as diretrizes de ressuscitação cardiopulmonar atuais. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
09	01	Und.	Esqueleto humano com modelo muscular pintado no meio do lado (1,80 cm), modelo de esqueleto articulado, medindo aproximadamente 85 cm. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
10	01	Und.	Poltrona hospitalar Reclinável em 4 posições; estrutura com tubo de aço redondo de 1" x 1.20 mm e 1" ¼ x 1.20 mm. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
11	01	Und.	Simulador de cateterismo vesical com órgãos genitais masculinos e femininos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
12	01	Und.	Simulador de tratamento de lesão por pressão. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
13	01	Und.	Simulador para injeção intramuscular com fixação do simulador de glúteo. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
14	01	Und.	Simulador para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar adulto. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
15	01	Und.	Smart TV 65" UHD 4k (3.840 x 2.160), frequência mínima 60hz, bivolt, HDR, potência mínima (rms) 20 w, 2 canais de áudio, 3 hdmi, 2 USB, conector ethernet (lan), wifi 5, bluetooth, idioma português (pt-br), selo procel (a), controle único, compatível com suporte de parede padrão vesa.			
16	01	Und.	Balança médica antropométrica, tensão automática "full range" (110/220v); capacidade de pesagem 200 kg. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
17	01	Und.	Torso bissexual 85 cm com 25 partes e coluna exposta modelo de torso humano apresenta com riqueza de detalhes, estruturas anatômicas do crânio, cérebro e globo ocular. <i>(Mais</i>			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<u>informações conforme descritas no Anexo I).</u>			
18	01	Unid.	Torso para a prática de cuidados com cateteres venosos, com braço estendido, possibilita administração de fluidos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
19	01	Unid.	Braçadeira utilizada para apoio do braço do paciente durante administração e punção venosa. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
20	01	Unid.	Colchão solteiro hospitalar impermeável d33 napa azul (88x188x12): 88 cm - (largura)p: 188 cm - (comp/prof) a: 12 cm - (altura) com capa impermeável, resistente a água, antiácido e antifungo.			
21	02	Unid.	Régua de gases com saída para oxigênio, ar comprimido e vácuo, localizada na parede onde está a cabeceira da cama hospitalar (unidade do paciente adulto), dimensões 170 cm x 30 cm, alumínio tratados, polidos e anodizados com acabamento esmerado e cantos arredondados, com 2 pontos de energia 110v e 220v, localizados a 400 mm do piso.			
22	01	Unid.	Suporte para soro ao lado da cama, dimensões 1.30 cm x 30 cm, base em ferro, coluna em tubo de aço inox, haste em aço inox com 2 ganchos e altura regulável e pés com rodízio.			

5. Esta proposta (nº de identificação), de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 004/2023/PE – AR/RO e tem validade de ( ) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ dias;

7. Garantia: \_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:  
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item **7.1.4.2.** da LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**Observação:**  
***Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS**

Ao,  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA**

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 004/2023/PE:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023/PE e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

**OBSERVAÇÃO:**  
*Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.*



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE.**

**ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa do produto acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período de 01 (um) ano(s) da data da compra dos produtos, e reposição de peças sem custo por um período de no mínimo de 01 (um) ano(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:  
CPF:

**Observação:**

***Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PR.**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração do Arrematante**

DECLARAÇÃO

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., sob o CNPJ:....., está ciente que é arrematante do item, e está providenciando o encaminhamento dos documentos para sua habilitação, conforme o item 7 e seus subitens do edital, juntamente com a proposta comercial escrita com o valor arrematado, conforme anexo II e, o item 11 e seus subitens do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:  
CPF:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PE.**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**(MODELO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº XX/XXXX**

*Contrato de Aquisição de Equipamentos Hospitalares, constante do processo de licitação realizado através do XXXXXXXX n.º XXX/2023, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.ª NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXXXXXX nº **XXXXXXXXXX**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Dotação orçamentária: Participação do Departamento Nacional em 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) do DR/RO, do valor total deste contrato.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

Lote	Qtd.	Und.	Discriminação (Em Síntese)	Marca	Vr. Und.	Vr. Total
01	01	Und.	Eletrocardiógrafo Aparelho de eletrocardiograma. (Mais			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<u>informações conforme descritas no Anexo I).</u>			
02	01	Und.	Bomba de infusão contínua para dieta enteral, pequena, leve e empilhável. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
03	01	Und.	Bomba de infusão contínua para medicamentos para treinamento de administração de soroterapia e medicamentos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
04	01	Und.	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa) para treinamento de administração de soroterapia e medicamentos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
05	02	Und.	Braço anatômico para simulação de punção venosa e injeção IM, ID, SC, EV. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
06	01	Und.	Cama elétrica com grade lateral e freio, movimentos: elevação dorsal, fowler, semifowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive, posição poltrona. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
07	01	Und.	Carrinho de banho armação em tubo de aço inox com rodízios e cantos arredondados e prateleira.			
08	01	Und.	Desfibrilador para treinamento DEA em conformidade com as diretrizes de ressuscitação cardiopulmonar atuais. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
09	01	Und.	Esqueleto humano com modelo muscular pintado no meio do lado (1,80 cm), modelo de esqueleto articulado, medindo aproximadamente 85 cm. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
10	01	Und.	Poltrona hospitalar Reclinável em 4 posições; estrutura com tubo de aço redondo de 1" x 1.20 mm e 1" ¼ x 1.20 mm. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
11	01	Und.	Simulador de cateterismo vesical com órgãos genitais masculinos e			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

			femininos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
12	01	Und.	Simulador de tratamento de lesão por pressão. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
13	01	Und.	Simulador para injeção intramuscular com fixação do simulador de glúteo. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
14	01	Und.	Simulador para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar adulto. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
15	01	Und.	Smart TV 65" UHD 4k (3.840 x 2.160), frequência mínima 60hz, bivolt, HDR, potência mínima (rms) 20 w, 2 canais de áudio, 3 hdmi, 2 USB, conector ethernet (lan), wifi 5, bluetooth, idioma português (pt-br), selo procel (a), controle único, compatível com suporte de parede padrão vesa.			
16	01	Und.	Balança médica antropométrica, tensão automática "full range" (110/220v); capacidade de pesagem 200 kg. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
17	01	Und.	Torso bissexual 85 cm com 25 partes e coluna exposta modelo de torso humano apresenta com riqueza de detalhes, estruturas anatômicas do crânio, cérebro e globo ocular. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
18	01	Unid.	Torso para a prática de cuidados com cateteres venosos, com braço estendido, possibilita administração de fluidos. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
19	01	Und.	Braçadeira utilizada para apoio do braço do paciente durante administração e punção venosa. <i>(Mais informações conforme descritas no Anexo I).</i>			
20	01	Und.	Colchão solteiro hospitalar impermeável d33 napa azul (88x188x12)l: 88 cm - (largura)p: 188 cm - (comp/prof) a: 12 cm - (altura) com capa impermeável, resistente a água, antiácido e antifungo.			
21	02	Und.	Régua de gases com saída para oxigênio, ar comprimido e vácuo,			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			localizada na parede onde está a cabeceira da cama hospitalar (unidade do paciente adulto), dimensões 170 cm x 30 cm, alumínio tratados, polidos e anodizados com acabamento esmerado e cantos arredondados, com 2 pontos de energia 110v e 220v, localizados a 400 mm do piso.		
22	01	Und.	Suporte para soro ao lado da cama, dimensões 1.30 cm x 30 cm, base em ferro, coluna em tubo de aço inox, haste em aço inox com 2 ganchos e altura regulável e pés com rodízio.		

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXX n.º XXXX/2023.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), já inclusos os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo-** Para todos os itens das unidades **SENAC-Porto Velho, SENAC-Ji-Paraná, SENAC- Cacoal e SENAC-Vilhena**, A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO **CNPJ: 03.581.871/0001-34; para todos os itens para unidade SENAC-Jaru**, A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO **CNPJ: 03.581.871/0014-59;**

**Parágrafo Terceiro:** Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

**Parágrafo Quarto:** O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

**Parágrafo Quinto:** O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Sexto:** Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

**Parágrafo Décimo:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo SENAC/RO, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC Esplanada, Setor de Compras, Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento do material se dará, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 958/2012.

**Parágrafo Quinto:** O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite do mesmo.

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA QUINTA:** Todos os móveis deverão possuir garantia mínima 12 (doze) meses contra problemas de fabricação.

**Parágrafo Único-** Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, a CONTRATADA se compromete em realizar a devida substituição no prazo de 30 dias a contar da devida informação pela CONTRATANTE, mantendo as mesmas garantias previstas no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os móveis que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, no período de garantia dada pelo licitante, seguirão as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

## DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a CONTRATANTE, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

**Parágrafo Terceiro:** Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao CONTRATANTE, à CONTRATADA aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA:** Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizadas contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

**Parágrafo Segundo:** O SENAC reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido



poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas deste.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA:** Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado. Podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período e a critério das partes, desde que não tenham sido entregues a totalidade dos objetos licitados.

#### DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo:** A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Resolução SENAC 958/2012, que aprova o novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

**Parágrafo Segundo:** Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Quarto:** Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex, e-mail, fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no XXXXXXXXXXXX nº XXX/2023– AR/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único:** Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXX nº XXX/2023- AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A Coordenação Geral de Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

#### **DO FORO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustados e contratados, firmam o presente **CONTRATO**, pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX.

**PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araujo Coelho  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
**Diretora Regional da AR-SENAC-RO**

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_